



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões
ESCLARECIMENTOS Nº 8629146/2025

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Gerente de Pregões e da Superintendente de Licitação e Suprimentos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.5.000045210-5, destinado ao registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura está prevista para o dia 24 de novembro, mediante solicitação de esclarecimento realizado pela empresa abaixo relacionada, nos termos do item 15.1 do Edital, divulga:

· NEO FACILIDADES E BENEFICIOS

QUESTIONAMENTO 5

9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, base de dados conforme layout do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, estabelecida na Instrução Normativa nº 009/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios, disponível no endereço <http://www.tcm.go.gov.br>, no formato .txt, referente a todos os registros de consumo e informações necessárias do Contrato. As informações deverão ser atualizadas mensalmente a partir da entrega da base de dados espelhada.

Esclarecimento: O sistema de gerenciamento oferece plataforma de integração de dados que, através da API permite comunicação com todos os dados do nosso banco de dados e permite que qualquer sistema seja integrado e receba os dados provenientes do sistema de gestão de frota. Poderemos disponibilizar as informações do órgão desde que o contratante e as partes disponibilizem toda documentação necessária para efetuar integração. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item 9.2?

Resposta 5:

Não está correto o entendimento. A disponibilização da base de dados conforme layout do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, deverá ocorrer independente da compatibilidade de integração dos sistemas. Deverá ser disponibilizada conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 009/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios, disponível no endereço <http://www.tcm.go.gov.br>, no formato .txt, referente a todos os registros de consumo e informações necessárias do Contrato.

QUESTIONAMENTO 6

11.9. A CONTRATANTE/SEMAD, responsável pela Gerência de Transportes e Abastecimento deverá ter autonomia para criação online de senhas para seus usuários, bem como ter a visualização das autorizações/autonomias, sem a necessidade de comunicação prévia com a CONTRATADA.

Esclarecimento: Entendemos que o método solicitado violará a segurança de informações extremamente sensíveis, uma vez que a senha não deve e não pode ser gerada por terceiros, mas sim pelo próprio usuário. O sistema, neste ponto, permite que o gestor do contrato envie um e-mail de boas-vindas ao criar o usuário no sistema, o que possibilitará ao usuário criar sua senha de forma pessoal e intransferível. Entendemos que desta forma, atendemos o

item supra citado. Estamos corretos do entendimento?

Resposta 6:

Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 7

11.14. O sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal.

Esclarecimento: Além de bloquear o cadastro de valores inexequíveis, ao atualizar os preços na POS, pela rede credenciada, oferecemos a ferramenta de controle para que a Contratante possa impor limites e restringir valores por litro, bloqueando os abastecimentos quando ultrapassados. Desta forma, atendemos o solicitado no item 11.14?

Resposta 7:

Não está correto o entendimento. Independente da disponibilização de ferramenta de controle para que a Contratante possa impor limites e restringir valores por litro, a plataforma deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal, conforme estabelecido no item 11.14. do Termo de Referência.

11.14. O sistema deverá bloquear os abastecimentos com valores inexequíveis, com diferenças discrepantes ao habitualmente cadastrado, bem como preço maior que o cadastrado, sob pena de ser glosado pelos gestores e fiscais na fatura/nota fiscal.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES

Gerente de Pregões

Goiânia, 24 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 24/11/2025, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8629146** e o código CRC **CCEF0155**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000045210-5

SEI Nº 8629146v1